



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1010

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA E CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO PÚBLICO".

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) destinado a desapropriação de uma área de propriedade da Sociedade Recreativa de Pompéia, ou de quem direito houver, necessária a instalação de um reservatório de água e um bebedouro público.

ARTIGO 2º - A desapropriação da área deverá se processar com todos os trâmites legais para a espécie, não podendo seu valor ultrapassar o preço de avaliação, bem como se processar por via amigável, judicial ou por simples escritura de venda e compra.

ARTIGO 3º - O crédito aberto, englobadamente, será aplicado como segue:

Cr\$ 20.000,00 - para a desapropriação e

Cr\$ 25.000,00 - para a construção.

§ ÚNICO - No caso de insuficiência do crédito aberto, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a complementar por decreto Executivo, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 4º - O valor do crédito será coberto com os recursos previstos no excesso de arrecadação, nos saldos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE JUNHO DE 1.976

  
TUFIC BARACAT

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA,  
EM 18 DE JUNHO DE 1.976.

## PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

---

GABRIEL GASPARINI

CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO